



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 12 de ABRIL de 2017

Horário: 08:00 horas

Local: Na sala da CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho -PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 023/ 2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **Prestação de serviço de disponibilização de link dedicado via fibra óptica e link de dados móveis, incluindo instalação e suporte técnico para a sede da Prefeitura Municipal de Paudalho e órgãos participantes**, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

1.2. O valor global estimado para contratação dos serviços é conforme planilha de preço abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal (R\$)	Valor Global Máximo Aceitável p/ 12 meses R\$
01	Assinatura mensal do Serviço INTERNET de 348 Mbps, dedicado full duplex, via Fibra óptica.	348	Mbps	52,67	18.329,16	R\$ 219.949,92
02	Contratação de Link de Dados Móvel ao acesso à internet com velocidade mínima de 900GB.	900	Giga	6,07	5.463,00	R\$ 65.556,00
VALOR GLOBAL ACEITÁVEL					R\$ 23.792,16	R\$ 285.505,92

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.



- 13.1. O **ITEM 01** destina-se a todos os interessados que atendam as exigências deste edital;
- 1.3.2. O **ITEM 02** correspondem à Cota Exclusiva, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 1.3.3. Não havendo licitantes interessados na Cota Exclusiva (ME, EPP), esta será julgada deserta e reaberta a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 011/2017**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 04.122.0021.2013.0000 – 12.361.0188.2026.0000 – 08.122.0021.2105.0000 – 10.122.0021.2061.0000 - Elemento: 3.3.3.9.0.39 .

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Para o **ITEM 01**, os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.1.2. Para o **ITEM 02**, as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar N.º 147/2014.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

a) As empresas suspensas de contratar com o Município.



b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICRONEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5.1 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Paudalho, será efetuada na Comissão de Licitação, no endereço epígrafado no preâmbulo, no horário **das 08h00min às 12h30min, até o ultimo dia útil** imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1, deste Edital;



- d) **Descrição dos produtos**, que deverão atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) Prazo e local de fornecimento do objeto será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- f) **Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;**
- g) Informação de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;
- h) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**
- j) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- j.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT).
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- f) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- g) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);
- h) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;



i) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

j) Prova de licença SCM própria da Anatel ou autorização da Anatel.

k) Certidão de Registro e quitação da anuidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao (s) responsável (is) técnico (s).

l) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

l.1) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão.;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição).

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).



9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do produto ofertado na propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todos os licitantes;

d) Para o ITEM 01, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea d, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem d, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.5. A micro-empresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedores Individuais que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (valor máximo aceitável), constante deste processo licitatório;

9.13.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais superiores aos preços máximos aceitáveis fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.14 - Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



9.16 - A verificação da habilitação será certificada pela pregoeiro, no final do último lance de cada item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21 - No encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.22 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.23 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.24 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

11.1. O prazo e o local de fornecimento do objeto deste Pregão, será nos especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão será recebido pela Superintendência de Tecnologia deste município, no local indicado Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Onde será feita a conferência do mesmo. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessários.

13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade do produto deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

14 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento Será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de faturamento dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente .

14.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

14.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.5 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado ao Município.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.



16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paudalho, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

17.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 17.6 deste Edital;

17.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;



17.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

19.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

17.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paudalho do Estado de Pernambuco;

17.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente, bem como será disponibilizando por meio magnético **(através de CD, DVD ou PEN DRIVE do licitante)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

17.17 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paudalho e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

17.18 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.19 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.20 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Paudalho. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

17.21 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.22 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.25 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;



17.26 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

17.27 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

17.28 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

17.29 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

17.30 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.31 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.32 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;

Anexo IV: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo V: Minuta do Termo de Contrato;

Paudalho, 29 de março de 2017.

Wiguivaldo Patriota Santos
Pregoeiro

PAUDALHO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de disponibilização de link dedicado via fibra óptica e link de dados móveis, incluindo instalação e suporte técnico para a sede da Prefeitura Municipal de Paudalho e órgãos participantes.

1.2 - A empresa será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, fazendo assim toda infraestrutura até o 1º ponto de acesso (Rack) do devido Prédio Público.

1.3 - O valor mensal para a presente contratação é de R\$ 23.792,16 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos), totalizando um valor de R\$ 285.505,92 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) para um período de 12 (Doze) meses.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal (R\$)	Valor Global Máximo Aceitável p/ 12 meses R\$
01	Assinatura mensal do Serviço INTERNET de 348 Mbps, dedicado full duplex, via Fibra ótica.	348	Mbps	52,67	18.329,16	R\$ 219.949,92
02	Contratação de Link de Dados Móvel ao acesso à internet com velocidade mínima de 900GB.	900	Giga	6,07	5.463,00	R\$ 65.556,00
VALOR GLOBAL ACEITÁVEL					R\$ 23.792,16	R\$ 285.505,92

1.4 - Os licitantes interessados poderão entrar em contato com a *Superintendência de Tecnologia da Informação - STI* pelo telefone (81) 3636.1156 – Ramal 210 ou pelo e-mail: tecnologia@paudalho.pe.gov.br para dúvidas e receber outras informações relativamente às especificações.

2.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - 125 Mbps será **entregue e instalado** na Sede da Prefeitura Municipal e nas demais unidades listadas com seus respectivos endereços e quantidade de dados (Mbps) por órgão, sem custo nenhum para o órgão público, bem como toda infraestrutura pronta com roteador Outdoor Point Wireless PoE, com ponto de acesso 802.11n e com velocidades de até 300 Mbps usando 2x2 MIMO e sistema de antena de UniFi caso seja solicitado pela Superintendência de Tecnologia para o pleno funcionamento da internet na devida unidade, ficando esse custo por conta da contratada.



Órgão Público	Endereço	Mbps
Sede da Prefeitura Municipal	Av. Raul Bandeira, 21, Centro – Paudalho – PE.	50
Secretaria de Obras	Br 408, km 78 – Paudalho – PE.	30
Secretaria de Cultura	Estação Velha, Praça Santa Tereza – Paudalho – PE.	2
Secretaria de Agricultura	Av. Raul Bandeira, 21, Centro – Paudalho – PE.	3
Comanda da Guarda Municipal	Rua Jose do Patrocínio, S/N Centro – Paudalho – PE.	2
Agência do Trabalho	Av. Senador Pinheiro Ramos, – Centro - Paudalho-PE	3
Biblioteca Municipal	Av. Raul Bandeira, Centro – Paudalho – PE	2
Tributação	Rua Padre Emídio, 109 – Centro – Paudalho-PE	30
Conselho Tutelar	Rua Henrique Dias S/Nº	3

2.2 – 101 Mbps será **entregue e instalado** na Secretaria Municipal de Educação e nas demais unidades listadas com seus respectivos endereços e quantidade de dados(Mbps) por órgão, sem custo nenhum para o órgão público, bem como toda infraestrutura pronta com roteador Outdoor Point Wireless PoE, com ponto de acesso 802.11n e com velocidades de até 300 Mbps usando 2x2 MIMO e sistema de antena de UniFi caso seja solicitado pela Superintendência de Tecnologia para o pleno funcionamento da internet na devida unidade, ficando esse custo por conta da contratada.

Órgão Público	Endereço	Mbps
Secretaria de Educação	Av. Raul Bandeira, 21, Centro – Paudalho – PE.	40
Escola Municipal SAMAP	Rua 35 nº 100 - Lotº Primavera	5
Escola Municipal João Francisco Bezerra	Loteamento Primavera- S/Nº	2
Escola Municipal Dr. Paulo Eleutério	Zona Rural - Chã de Onça	2
Escola Municipal Severino Maurício C. da Silva	Povoado de Pirassirica - Paudalho	2
Escola Municipal Severino José Valentim	Chã do Ouro S/N	2
Escola Municipal Genilda Martins	Praça Joaquim Nabuco, S/Nº	2
Escola Municipal Genilda Martins ANEXO	Rua Herculano Bandeira, nº 48 – Centro	2
Escola Municipal Manoel da Rosa	Alto Dois Irmãos, S/Nº	3
Escola Municipal José Bonifácio	Rua Amaro Leitão S/Nº - Chã do Conselho	2
Escola Municipal Chã de Capoeira	BR 408 KM 92 - Chã de Capoeira	2
Escola Municipal de Guadalajara I	Rua Guabiraba S/Nº - Guadalajara	3
Escola Municipal Gilda Barbosa	Loteamento Invasão, S/N - Guadalajara	2



Escola Municipal Lírios dos Vales	Chã de Barrinho - S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal Bartolomeu do R. Cavalcante	Muriongo - S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal São Bernardo	Engenho São Bernardo- S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal do Junco	Engenho Junco S/Nº - Zona Rural	2
Escola Municipal Herculano Band. de M. Filho	Engenho Itaboraí S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal Menino Jesus	Chã Alegre S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal Eliza Fidelis da Silva	Vila Rosarinho S/Nº – Zona Rural	2
Escola Municipal Rodrízio	Engenho Rodízio – S/Nº Zona Rural	2
Escola Municipal Paulo VI	Chã do Pinheiro – S/Nº Zona Rural	2
Escola Municipal Sinhô Bandeira	Usina Mussurepe - S/Nº	2
Colégio Municipal Maria de Fátima	Estrada de Aldeia PE 027 Km 19 - Chã da Cruz	2
Colégio Municipal de Guadalajara II	Rua São Severino nº 490- Guadalajara	2
Colégio Municipal Tancredo Neves	Rua Ladeira Preta, S/Nº	3
Colégio Municipal do Paudalho	Rua Henrique Dias S/Nº	3
Biblioteca Publica Municipal Severino Soares	Rua Dr. Antônio Montenegro, nº 59 - Centro	2

2.3 - 48 Mbps será entregue e instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social e nas demais unidades listadas com seus respectivos endereços e quantidade de dados (Mbps) por órgão, sem custo nenhum para o órgão público, bem como toda infraestrutura pronta com roteador Outdoor Point Wireless PoE, com ponto de acesso 802.11n e com velocidades de até 300 Mbps usando 2x2 MIMO e sistema de antena de UniFi caso seja solicitado pela Superintendência de Tecnologia para o pleno funcionamento da internet na devida unidade, ficando esse custo por conta da contratada.

Órgão Público	Endereço	Mbps
Secretaria de Assistência Social	R. Cons João Alfredo, 24, Paudalho - PE	42
CREAS	Rua Herculano Bandeira, 88 Paudalho-PE	3
CRAS	Loteamento Primavera- S/Nº	3

2.4 - 74 Mbps será entregue e instalado na Secretaria Municipal de Saúde e nas demais unidades listadas com seus respectivos endereços e quantidade de dados (Mbps) por órgão, sem custo nenhum para o órgão público, bem como toda infraestrutura pronta com roteador Outdoor Point Wireless PoE, com ponto de acesso 802.11n e com velocidades de até 300 Mbps usando 2x2 MIMO e sistema de antena de UniFi caso seja solicitado pela Superintendência de Tecnologia para o pleno funcionamento da internet na devida unidade, ficando esse custo por conta da contratada.



Órgão Público	Endereço	Mbps
Secretaria de Saúde	Praça Pedro Coutinho, 24, Paudalho - PE	40
PSF Alto Dois Irmãos	Rua Confederação do Equador, 22, Paudalho	2
PSF Alto do Cruzeiro	Rua Dois Irmãos, s/n, Paudalho-PE	2
PSF Asa Branca I	Rua Oito, s/n, Paudalho-PE	2
PSF Chã Alegre	Chã Alegre, Zona Rural, Paudalho-PE	2
PSF Chã de Cruz	Chã da Cruz, Zona Rural, Paudalho-PE	2
PSF Chã do Conselho	Chã do Conselho, Zona Rural, Paudalho-PE	2
PSF Centro	Rua São Miguel, 44, Paudalho-PE	2
PSF Desterro	Desterro, Zona Rural, Paudalho-PE	2
PSF Guadalajara	Guadalajara, Paudalho-PE	2
PSF Primavera I	Rua 02, Lot. Primavera, Paudalho-PE	2
PSF Mussurepe	Zona Rural, Usina Mussurepe, Paudalho-PE	2
PSF Vila São Sebastião	Chã do Pinheiro, Paudalho-PE	2
PSF Santa Tereza	Vila Santa Tereza, Paudalho-PE	2
PSF Bobocão	Rua 4, Bobocão, Paudalho-PE	2
CAPS	Praça do Rosário, Paudalho-PE	2
Hospital Geral	Alto do Hospital, Paudalho-PE	2
UPA	BR 408, Paudalho-PE	2

2.5 - 900GB será **instalado e configurado** no Transporte Universitário do Município na rota "Paudalho > Recife" conforme listadas com suas respectivas quantidades de dados por ônibus.

Descrição	GB
Ônibus Universitário 01	100
Ônibus Universitário 02	100
Ônibus Universitário 03	100
Ônibus Universitário 04	100
Ônibus Universitário 05	100
Ônibus Universitário 06	100
Ônibus Universitário 07	100
Ônibus Universitário 08	100
Ônibus Universitário 09	100

3.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - REQUISITOS OBRIGATORIOS DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA:

3.1.1 - Fornecer, instalar e configurar um canal de comunicação (Link) através de 1 (um) único circuito, com velocidade mínima garantida de 348 Mbps *full duplex* (Trezentos e Quarenta e Oito) de Ponta a Ponta usando Fibra Ótica com backbone da rede internet no Brasil para uso dedicado nos respectivos locais públicos mencionados no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

3.1.2 - A velocidade mínima de comunicação deve ser simétrica, isto é, igual para envio e recebimento (*download e upload*) com banda dedicada, com variação máxima de 5% da



velocidade contratada.

3.1.3 - Os enlaces e as portas de acesso ao backbone, da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes. Deve ser instalado meio físico de acesso terrestre e em 100% de fibra ótica (ponta a ponta), que possibilitará maior qualidade e flexibilidade para futuras expansões de banda ao longo da vigência contratual. **É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE MEIOS SEM FIO, TAIS COMO: RÁDIO DIGITAL, MICRO-ONDAS, WINMAX OU OUTRAS TECNOLOGIAS SEM FIO. A CONEXÃO FORNECIDA DEVE SER 100% EM FIBRA ÓTICA (PONTA A PONTA) EXCLUSIVA PARA O CONTRATANTE EXCETO ITEM 02 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

3.1.4 - Em todos os eventos Públicos (inaugurações, feiras, audiências públicas, e etc) da Prefeitura Municipal de Paudalho, deverá existir 1(um) link dedicado temporário, com roteador Outdoor Point Wireless PoE, com ponto de acesso 802.11n e com velocidades de até 300 Mbps usando 2x2 MIMO e sistema de antena de UniFi incluso no modo comodato.

3.1.5 - O Link de eventos, deverá ser solicitado 24hs antes que antecedem o evento à ser realizado pela Prefeitura Municipal de Paudalho a empresa prestadora do serviço, sem haver quantidade semanal/mensal de uso. A contratada deverá sempre colocar-se a disposição o referido link citado acima mais roteador de acesso mencionado anterior e técnico in loco incluso garantindo assim o devido link mencionado no item 3.1.4.

3.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ACESSO FÍSICO

3.2.1 - A empresa deverá fornecer, instalar, gerenciar e configurar todo o meio físico de ACESSO necessário para o perfeito funcionamento dos serviços deste projeto externo a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio de cabo em fibra ótica, assim como se responsabilizar pela manutenção dos mesmos, sem custo para o órgão público.

3.2.2 - O ACESSO deverá ser REDUNDANTE. Para tanto, a empresa convocada para assinar o contrato deverá apresentar um Projeto de Acesso Redundante, exigível no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do contrato. Este projeto deverá detalhar os trajetos por onde serão instalados os cabos ópticos, de forma a ser comprovada, em planta, a redundância do ACESSO no endereço da Prefeitura Municipal.

3.2.3 - Caso o Projeto de Acesso Redundante aponte a instalação de novos postes nas vias públicas, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui autorização ou contrato com a Prefeitura, no qual se verifique que ela possui autorização expressa para instalar novos postes nas vias públicas da cidade do Paudalho.

3.2.4 - A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, opera, gerenciar e manter os recursos que forem necessários (cabos, RJ, switch externos e roteadores mencionados anterior quando for solicitado) para o provimento e perfeito funcionamento dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Paudalho conforme solicitados neste projeto. Os recursos que forem utilizados são de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, trocando-o(s) sempre que ocorre obsolescência



tecnológica, ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do serviço contratado.

3.2.5 - A empresa deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa a todos os prédios públicos mencionado anterior, onde receberão o link, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, localizado nas dependências de cada unidade.

3.2.6 - É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer serviço de instalação e contratação de acesso físico através de subcontratada, devendo ser comunicado previamente a Prefeitura Municipal de Paudalho não cabendo o repasse das responsabilidades da contratada.

3.2.7 - É de responsabilidade total da empresa quaisquer problemas gerados nos serviços TCP/IP utilizados pela Prefeitura Municipal de Paudalho, pela instalação eventual de protocolos de comunicação diferentes dos utilizados na conectividade IP atual, uma vez constatados que tais problemas não tenham origem na rede local da Prefeitura Municipal de Paudalho, após uma avaliação conjunta com os técnicos da contratante e da contratada.

3.4. SUPORTE E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

3.4.1 - A rede internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.4.2 - A empresa deverá ser capaz de supervisionar de forma pró-ativa, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

3.4.3 - Caberá a empresa gerenciar de forma pró-ativa o serviço, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados ponta-a-ponta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

3.4.4 - A gerência pró-ativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.4.5 - A Central de Atendimento da contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Paudalho, bem como deverão ser disponibilizados chamados via correio eletrônico, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

3.4.6 - A empresa deverá tornar disponível um Portal de Acompanhamento dos Serviços (portal web), bem como uma orientação para o uso deste, que permita a Prefeitura Municipal de Paudalho a monitoração online do enlace, contendo informações sobre o



desempenho, a ocupação e a disponibilidade do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

3.4.7 - Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo https ou http.

3.4.8 - O login e a senha deverão ser disponibilizados a Prefeitura Municipal de Paudalho em até 05 dias após a ativação do serviço.

3.4.9 - O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que a CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho dos serviços.

3.4.10 - A Média Mensal de Perda de Pacote para o link de todas unidades detalhadas no item 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 com núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor máximo de 10%, comprovados através de relatórios estatísticos, realizados sempre necessário. Chamamos Perda de Pacote o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do *backbone* da empresa.

3.4.11 - Presta o serviço de forma que o link da Prefeitura Municipal de Paudalho em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 12 (doze) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês. A disponibilidade mensal dos serviços deverá corresponder a, no mínimo, 90%.

3.4.12 - O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar o problema, após a abertura de um chamado técnico da contratante deverá ser, de no máximo, 12 (doze) horas.

3.4.13 - O atendimento deverá ser prestado por pessoal especializado na solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 (trinta) minutos. No caso de não solução do atendimento por telefone, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até o devido prédio público onde encontra-se o link instalado.

3.4.14 - O backbone da empresa deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço.

3.4.15 - Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínimo de 05 (cinco) dias.

3.4.16 - Fornecer, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executaram serviços decorrentes desde contrato.

3.5 - PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

3.5.1 - A empresa deverá concluir a instalação dos serviços, abrangendo também o acesso redundante, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Paudalho.



3.6 DA VISITA TÉCNICA

3.6.1 - É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência corresponderá a 12 (doze) meses a contar da data assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.2 - Caberá à Unidade Contratante (Prefeitura Municipal de Paudalho):

5.1.3 - Orientar a execução dos serviços, definindo o calendário de execução, horários e demais condições.

5.1.4 - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

5.1.5 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados no contrato, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.1.6 - Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

5.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.1.8 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.9 - Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização.

5.1.10 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.11 - Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.



06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Executar, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação da Prefeitura Municipal do Paudalho, que se reserva o direito de rejeitá-los.

6.1.2 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto da licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

6.1.3 - Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz.

6.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Prefeitura Municipal do Paudalho ou em qualquer outro local onde estejam exercendo atividades relacionadas ao objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.1.5 - Correrá por conta da CO NTRATADA todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.1.6 - Responsabilizar-se, inteiramente, pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços.

6.1.7 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal do Paudalho.

6.1.8 - Encaminhar a Prefeitura Municipal do Paudalho, antes da data de início da realização dos serviços, relação nominal dos empregados que atuarão junto a Prefeitura Municipal do Paudalho, indicando o CPF e a atividade contratada em que atuará.

6.1.9 - Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da Prefeitura Municipal do Paudalho.

07 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E CONSEQUENCIAS DE SEU DESCUMPRIMENTO

7.1.1 - A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todos os requisitos técnicos e funcionais, assim como dos níveis de serviço definidos no Termo de Referenciado Edital que deu origem à contratação, durante toda a vigência do Contrato.

7.1.2 - O Acordo de Nível de Serviços passará a vigorar a partir da efetiva disponibilização dos serviços de assinatura em pauta.



7.1.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma que o link da Prefeitura Municipal de Paudalho e Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos mencionados no item 2.1 e 2.2. em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 5 (cinco) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês. A disponibilidade mensal dos serviços deverá corresponder a, no mínimo, **95,0%**. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.1.4 - O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:
 $D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$

Onde:

- a) D** é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, mencionado no **subitem 3.1.1**;
- b) Ti** é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- c) Tm** é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

7.1.5 - Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 5 (cinco) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 22 horas às 05 horas.

7.1.6 - Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no **subitem 5.2**, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm * [(100 - D) / 100]$$

Onde:

- a) Vd** é o valor do desconto;
- b) Cm** é o custo mensal dos serviços prestados;
- c) D** é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

7.1.7 - Para os efeitos de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação.

7.1.8 - A violação de qualquer um dos níveis de serviço só poderá ser desconsiderada pela Prefeitura Municipal de Paudalho quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.9 - Falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura;

7.1.10 - Falha decorrente de procedimentos operacionais da Prefeitura;



7.1.11 - Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura;

7.1.12 - Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Paudalho.

7.1.13 - A empresa deverá oferecer e comprovar, através de relatórios gráficos mensais a utilização e o desempenho (banda / disponibilidade), garantida a largura de banda mínima equivalente a

348 Mbps com *backbone* Internet na sede da Prefeitura Municipal de Paudalho, durante o período de vigência do contrato. Com esteio nos relatórios mencionados, desde que haja a devida validação da Prefeitura, será balizado o presente Acordo de Nível de Serviços.

Paudalho, 24 de Março de 2017.

Vinicius Mateus Cavalcante de Oliveira
Superintendente de Tecnologia
Mat.: 47247

PAUDALHO



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 011/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da licitante), CNPJ _____,
sediada em _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao
inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
(local), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

NOME:

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA
DOS ENVELOPES)**

PAUDALHO



ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº 011/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epigrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e
sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime
diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela
Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e
parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de
exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2017

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE**, através entidade de direito público, sito à Av. Rual Bandeira,21 - Centro - Paudalho-PE CNPJ-MF nº: 11.097.383/0001-84, representada xxx, xx, xxx, inscrito no CIC sob o nº xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxx** com sede à xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, representada pelo xxxxxxxx, xxx, xxx, empresário, inscrito no CPF sob o nº xxxx e C.I nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente instrumento contratual, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o Processo Licitatório N° xxxxxx/2017 - Pregão Presencial xxxx/2017, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores;

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Contrato tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, deste município, conforme especifica a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. Abaixo discriminada:

DO PREÇO, PAGAMENTO

Cláusula Segunda: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global correspondente a R\$ (...), pela prestação dos serviços de acesso à Internet.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

Parágrafo Segundo: Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da **CONTRATADA**, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos



DO REAJUSTE:

Cláusula Quarta: O presente contrato não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quinta: Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - O prazo para a instalação da infra-estrutura Necessária é de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O tempo máximo para solução de problemas é de 12 (horas) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Sexta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

DAS SANÇÕES:

Cláusula Sétima: em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar trans tornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Terceiro: o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês : progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de re incidência à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 04 (quatro) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de re incidência à rescisão contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Projeto Atividade: 04.122.0021.2013.0000 - 12.361.0188.2026.0000 - 08.122.0021.2105.0000 - 10.122.0021.2061.0000 - Dotação orçamentaria: x33.90.39.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Décima: Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.



DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula Décima Segunda: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 011/2017.

Cláusula Décima Terceira: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional

Cláusula Décima Quinta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Décima Sexta: das obrigações da Contratada:

- I. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- II. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- III. Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- V. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- VI. Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- VII. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- VIII. Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão informar sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



- XI. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XII. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Clausula Décima Sétima: das obrigações do Município:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste contrato;
- III. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava Fica eleito o foro do Paudalho, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Paudalho, xxx de xx de 2017.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº